



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - JURIDICO****RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.**

Retifico o Extrato do Termo Aditivo nº 001/2023 ao Termo de Colaboração nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis, Edição nº 1395, do dia 28 de março de 2023, páginas 33.

Onde se lê: DO VALOR: A Cláusula Quinta - Do Preço fica acrescida a importância total R\$ 192.064,80 (cento e noventa e dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 72.064,80 (setenta e dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.005,40 (seis mil e cinco reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo esses valores a soma do termo de aditivo.

Leia-se: DO VALOR: A Cláusula Quinta - Do Preço fica acrescida a importância total R\$ 202.144,80 (duzentos e dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais), pelo recurso do FEAS e 4.864,80 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) pelo recurso do CREAS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.005,40 (seis mil e cinco reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, sendo esses valores a soma do termo de aditivo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** da Tomada de Preços Nº. 005/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Construção da Base para Balança Rodoviária para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente.**

Empresa vencedora: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 46.686.119/0001-60 com sede na Av Melle Rezek, Nº 3411, Bairro Parque Industrial – Araçatuba / SP, CEP 16.075-300; com o valor global de R\$ 194.065,85 (Cento e noventa e quatro mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Deodápolis - MS, 02 de março de 2023

SARA REGINA DA SILVA PEREZ
Presidente da CPL – Decreto nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE** e a empresas Diluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA-EPP, Web Elétrica Eireli-ME, Campotel Materiais de construção e Equipamentos Ltda, CCP Artigos de Armário LTDA, Goiás Led Materiais elétricos e construção LTDA, Anadina Serviços Administrativos Eireli, Mendonça Junior Comercial LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e Futura aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública e Predial, para atendimentos das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Agência Municipal de Habitação.

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	C I N T A PARA POS- TE CIRCUL- LAR(ABRA- ÇADEIRA), M E D I D A 210 CM, MATERIAL AÇO CAR- BONO 1010 A 1020, A C A B A - MENTO DA PEÇA CON- FORME NBR 6323, ESPE- CIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME NBR - 8158 E 8159, COMPOSTA POR 01 PAR MAIS DOIS PARAFUSOS COM POR- CA.	80,00	ONIX	32,70	2.616,00
Empresa: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
20	FIO 2,5 FLEXIVEL TENSÃO NOMINAL 750V, RESISTÊNCIA A ÁGUA AD1 E AD2, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS C, SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO 3,6MM, PESO 3KG/100M.	250,00	L. FILL	133,35	33.337,50
23	ADAPTADOR ELÉTRICO MACHO FORMATO T, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM TRÊS ENTRADAS FEMEAS, 10A - 250V	66,00	INTENEED	2,51	165,66
51	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	45,00	MCI	5,99	269,55
53	REFLETOR MULTICOR RGB 200W BIVOLT, EM LED, COR DA ILUMINACAO DO LED: RGB, NO MINIMO DE COR: 12 CORES + BRANCO, 110V ~ 220V (BIVOLT), POTENCIA: 200W, A PROVA DAGUA, MATERIAL: TELA DE VIDRO / CARCACA DE FERRO, DIMENSÕES MINIMAS DE: LXAXP 28X21X-7CM. IP66 VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; CONTROLE REMOTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	17,00	B.LED	226,80	3.855,60



73	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE TOMADA SIMPLES 20A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; -CORRENTE ELÉTRICA: TOMADA: 20 A 2 P-T - MÓDULOS: 1 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	105,00		4,70	493,50
Valor Total R\$					38.121,81
Empresa: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
04	BASE PARA RELE EM POSTE, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXAÇÃO INTERCAMBIÁVEL (GIRATÓRIA) E, AO MESMO TEMPO CORPO EM BAQUELETE (POLIPROPILENO) PARA ALTAS TEMPERATURAS, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO, CABOS DE LIGAÇÃO DE 2,5MM, SUPORTE EM FIXAÇÃO EM AÇO DE 02MM, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10/15A.	600,00	M A P R E - TRON	6,30	3.780,00



07	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD). LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 6.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W.. A EFICÁCIA DE NO MÍNIMO 100LM/W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DRIVER LED CORRENTE CONSTANTE DE ATÉ 900MA INCORPORADO À LUMINÁRIA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO É DE -30°C A +50°C. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER INSTALADA EM PONTA DE BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48,0 A 60,0MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. TEMPERATURA DE COR DE 5700K A 6500K. PROTETOR SURTO 10KV/10KA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CARTA GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EMITIDA PELA FÁBRICA. A EMPRESA FORNECEDORA DISPONIBILIZARÁ INSTRUÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED.	150,00	ILUMATIC	165,00	24.750,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	48,00	SOPRANO	7,00	336,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125-A	22,00	SOPRANO	166,00	3.652,00
22	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO ROSCA TOTAL 5/8 X 12" COM PORCA	400,00	CIZER	8,25	3.300,00
58	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA AUTONOMA RECARREGAVEL COM NO MINIMO 30 LEDS, COM IDENTIFICADOR DE SAÍDA, CONTENDO KIT COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO: -FLUXO LUMINOSO: 50 - 100 IM (MÍN. - MAX.). - POTÊNCIA MINIMA: 1 W. - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. - BATERIA BIVOLT (100-240V). - REGARREGAVEL COM AUTONOMIA APROXIMADAMENTE DE NO MINIMO 2H - 6H. - MATERIAL PLASTICO. - BOTÃO TESTE.	62,00	KIAN	14,00	868,00

60	CANALETA PVC 5X5X200CM SEMI ABERTA (RECORTE) VENTILADA, COMPOSTA POR BASE COM RECORTE E TAMPA LISA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES (AXLXC) 50X 50X 200 MM.	33,00	PERFLEX	33,50	1.105,50
66	CONJUNTO MODULAR VERTICAL DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES 16A + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; - CORRENTE ELÉTRICA: INTERRUPTOR: 16 V - MÓDULOS: 1 MÓDULOS DE INTERRUPTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 2 CM; POSIÇÃO DO MÓDULO: VERTICAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	180,00	TRAMONTINA	4,00	720,00
67	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; - CORRENTE ELÉTRICA: INTERRUPTOR: 16 TOMADA: 20A , MÓDULOS DE INTERRUPTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 2 CM; - MÓDULOS: 2 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	130,00	TRAMONTINA	6,00	780,00
72	CONJUNTO MODULAR HORIZONTAL DE TOMADA SIMPLES 10A 2P+T + PLACA E SUPORTE 4X2 PARA CAIXA DE SISTEMA ELÉTRICO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - PLACAS E MÓDULOS MATERIAL PLASTICO ANTICHAMA, COM TRATAMENTO ANTI - U.V.A. E U.V.B ; - TAMANHOS 4"X2" POLEGADA; COR: BRANCO; -CORRENTE ELÉTRICA: TOMADA: 10 A 2 P-T - MÓDULOS: 1 MÓDULOS; POSIÇÃO DO MÓDULO: HORIZONTAL; PERFIL MAIS FINO COM AUSÊNCIA DE PARAFUSOS APARENTES; - SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR; -NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR	200,00	TRAMONTINA	4,50	900,00
76	BRAÇO CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020. ACABAMENTO: GALVANIZADO. COMPRIMENTO: 2,50. DIÂMETRO:48MM	100,00	IBILUX	79,50	7.950,00
Valor Total R\$					48.141,50



PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis / MS, 22 de setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, e as empresas MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços de Segurança não Armada e Brigadista para atendimento da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do município, conforme itens, especificações, unidades, quantidade e valores abaixo relacionados:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: MAKRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DOS PATRIMÔNIOS PUBLICOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS CONSTANDO SEGURANÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES TENDO OS MESMOS SEREM REGISTRADOS JUNTO À POLICIA FEDERAL. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA. PARA OS EVENTOS NOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS. O TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	520	290,00	150.800,00
Total R\$					150.800,00

PRAZO A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Deodápolis / MS, 04 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, por-



tadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 10/2023**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 24/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: **GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.788.896/0001-79, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 1666, centro CEP 79.730-000, na cidade de Gloria de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Josiel Guimarães Aires**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 000.959.442 SSP/MS e do CPF/MF nº 776.08.321-04, residente e domiciliado na Rua Ivinhema, nº 1627, centro, CEP 79.730-000 na cidade de Gloria de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para a **Locação de Ônibus e Micro-ônibus**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de Ônibus e Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Assistência Social do município, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	Locação de micro-ônibus, por quilometro rodado, com no máximo 6 anos de fabricação, para no mínimo 24 passageiros, com banco reclinável, cinto de segurança, ar condicionado, som, televisão frigobar com água mineral, seguro de vida para os passageiros, e que atenda todas as normas do Contran. Todas as despesas, com motoristas, alimentação, hospedagem, combustível e manutenção do veículo por conta da contratada.	KM	3.000	7,70	23.100,00
2	Locação de ônibus, por quilometro rodado, com no máximo 10 anos de fabricação, para no mínimo 44 passageiros, com banheiro interno, banco reclinável, cinto de segurança, ar condicionado, som, televisão, frigobar com água mineral, seguro de vida para os passageiros, e que atenda todas as normas do Contran. Todas as despesas, com motoristas, alimentação, hospedagem, combustível e manutenção do veículo por conta da contratada.	KM	8.000	10,10	80.800,00
VALOR TOTAL R\$					103.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, a saber.

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edi-

tal do Pregão nº 10/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 10/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 10/2023.

Os serviços deverão ser procedidos nas especificações, quantidades, prazos, dias, e horários determinados pelo ordenador das Secretarias de Esporte e A. Social.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na contratação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos



dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor nomeado pela portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 060/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;



Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade 2.012, Fonte 899. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;

advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das viagens;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.
Deodápolis / MS, 17 de março de 2023.

Célio Roberto Campos
Secretário Municipal de Esporte
Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva
Secretário Municipal de A. Social
Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante:

Nome: **Josiel Guimarães Aires**
CPF: 776.08.321-04
RG: 000.959.442 SSP/MS
Empresa: **GUIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Fran-



cisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 -000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA**, representada pelo **Sr. Antonio Joaquim de Oliveira Neto**, Diretor de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 593, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do portador do RG nº 1789560 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 039.669.831-09, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE ADUBOS E FERTIZANTES**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 36/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: DANIELLE SILVA MENDES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.211.305/0001-45, com sede na Avenida Abraao de Souza Barbosa, nº 1380, Bairro Guanabara CEP 79.140-000, na cidade Nova Alvorada do Sul, neste ato representado pelo **Sr.ª Danielle Silva Mendes**, profissão administradora rural, brasileiro, estado civil , portador do RG nº 743586 SSP/MS e do CPF/MF nº 790.722.671-68, residente e domiciliado na Avenida Abraao de Souza Barbosa, nº 1380, Bairro Guanabara CEP 79.140-000, na cidade Nova Alvorada do Sul.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Adubos e Fertilizantes** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Adubos e Fertilizantes para atendimento da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA**, conforme itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionados:

Empresa: DANIELLE SILVA MENDES EIRELI - EPP					
Item	Especificação das mercadorias	Marca/Fabric	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
1	FERTILIZANTE NPK FÓRMULA 04 14 -08 SACA DE 50 KG.	HINOVE	50 Sac.	190,00	9.500,00
2	FERTILIZANTE NPK FÓRMULA 10-10-10 SACAS DE 50 KG.	HINOVE	150 Sac.	210,00	31.500,00
3	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE A, SACO DE 20 KG.	FERTILIZARE	150 Sac.	35,00	5.250,00
Valor Total R\$					46.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, a saber:**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 17/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA



A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 17/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário e demais despesas para o fornecimento.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos produtos mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor nomeado pela portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 061/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela AMMA, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;



Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 1 - Departamento de Meio Ambiente, 6 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 2 - Departamento de Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2065, Fonte 0.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 20 de março de 2023.

Antonio Joaquim de Oliveira Neto

P/Agência Municipal de Habitação

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Danielle Silva Mendes**

CPF: 790.722.671-68

RG: 743586 SSP/MS

Empresa: **DANIELLE SILVA MENDES EIRELI – EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 32/2023**.

DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS:

Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.411.142/0001-00**, com sede na Rua Dr Camilo Ermelindo da Silva, nº 394, CEP 79.806-010, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Maurício Ortiz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 000.727.786-

SSP/MS e do CPF/MF nº 554.094.071-72, residente e domiciliado na Rua Audelino Garcia Camargo, nº 640, Jardim

Água Boa, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **MEDICAMENTOS** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Medicamentos a serem distribuídos sob demanda Judicial pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME					
Item	Descrição dos Medicamentos	marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO CONCENTRAÇÃO - 300 MG - CX.- CATMAT: 309040 -URSACOL 300 MG CX C/30 COMP.	RAMBAXY	30,00	119,10	3.573,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO- 500 MG- CX.- CATMAT: 267505- CX C/25 COMP.	BIOLAB	18,00	19,50	351,00
3	ALOPURINOL- DOSAGEM: 300 MG- CX.- CATMAT: 267509. C/ 30 COMP.	PRATI	15,00	11,25	168,75
4	APIXABANA- 5 MG- CX- CATMAT: 429846 - ELIQUIS 5 MG.C/60 COMP.	MEDLEY	30,00	256,50	7.695,00
5	ARIPIRAZOL- 15 MG- CX.- CATMAT: 284101 CX C/30 COMP.	ACHÉ	15,00	14,80	222,00
6	BRIMONIDINA TARTARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5 ML- CATMAT: - BRITENS COLIRIO.	ALLERGAN	30,00	64,80	1.944,00
7	CARBAMAZEPINA DOSAGEM- 400 MG- APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA- CX C/30 COMP.- CATMAT: 272457- MARCA TEGRE-TOL CR 400 MG.	TEUTO	48,00	52,30	2.510,40
8	CLORIDRATO DE AMIODARONA- 200 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 267510 - AMIODARONA 200 MG.	GEOLAB	15,00	19,20	288,00
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG - CX C/30 COMP.- CATMAT: 272044 - ATENSINA 0,150 MG.	BOEHRINGER	15,00	8,00	120,00
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA- 100 MG- CX. C/ 20 COMP.- CATMAT: 267638- CLORPROMAZINA.	MEDLEY	23,00	7,30	167,90
11	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA- 30 MG- CX. C/30 COMP.- CATMAT: 305492- STANGLIT 30 MG.	GERMED	30,00	42,00	1.260,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA- 25 MG- CX C/ 20 COMP.- CATMAT: 267768- FENERGAN.	TEUTO	23,00	6,20	142,60

13	DAPAGLIFLOZINA 10 MG - CX C/30 COMP.- CATMAT: 432908- FORXIGA 10 MG.	ASTRAZENECA	15,00	74,00	1.110,00
14	DAPAGLIFLOZINA 5 MG E METFORMINA 1000 MG - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SAXAGLIPTINA-ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA- CX C/30 COMP.- CATMAT: 485637 - XIGDOU XR 5MG/1000MG.	ASTRAZENECA	15,00	91,00	1.365,00
15	DIOSMINA 450MG +HESPERIDINA 50MG- CX C/30 COMP. - CATMAT: 273818- DIOSMIN 450MG/50MG.	ACHE	30,00	15,30	459,00
16	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, FORMA FARMACÊUTIC: LIBERAÇÃO PROLONGADA - CX C/30 COMP.-CATMAT: 352912- DEPAKOTE ER 500 MG.	ABBOTT	45,00	55,80	2.511,00
17	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CX C/ 30 COMP.- CATMAT: 302443- DULOXETINA 60 MG.	EMS	15,00	95,00	1.425,00
18	ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 20 MG- FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL- CX C/30 COMP.- CATMAT: 480857 -ESCITALOPRAM 20 MG.	TEUTO	15,00	28,50	427,50
19	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG- CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO - CX C/60 CAPSULA PÓ INALANTE - FRASCO INALADOR- CATMAT:44 LUGANO 12MCG + 250MCG.	COSMED	15,00	65,00	975,00
20	GENFIBROZILA DOSAGEM: 900 MG- CX C/15 COMP.- CATMAT: 267087- GENFIBROZILA.	MEDLEY	30,00	43,70	1.311,00
21	INSULINA ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR- CARTUCHO- UN- CATMAT: 396051- NOVORAPID 100UI/ML.	NORDISCK	150,00	39,50	5.925,00
22	INSULINA ORIGEM: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR- CARTUCHO- UN.- CATMAT: 399010- LANTUS 100 UI/ML.	SANOFI	150,00	46,20	6.930,00
23	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML-120 MLS-XAROPE- FRASCO- CATMAT: 383750- LACTULOSE.	UNIAO QUIMICA	60,00	9,80	588,00
24	LAMOTRIGINA- DOSAGEM: 100 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 272809- LAMOTRIGINA.	TEUTO	30,00	7,50	225,00

25	LATA DE LEITE APTAMIL PRO EXPERT- LATA 800G.	DANONE	45,00	61,40	2.763,00
26	LEVETIRACETAM- CONCENTRAÇÃO: 500 MG - CX C/30 COMP.- CATMAT: 285966 - ETIRA 500 MG.	UCB	15,00	72,50	1.087,50
27	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO BD 100/25 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 433280 -PROLOPA BD 100/25 MG.	ROCHE	60,00	50,70	3.042,00
28	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA-CX C/30 COMP.- CATMAT: 398689 -LEVODOPA+BENSERAZIDA200/50 MG- PROLOPA 200/50 MG.	ROCHE	30,00	73,65	2.209,50
29	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG- CX C/30 COMP.- CATMAT: -PURAN T4 25 MCG.	SANOFI	15,00	6,00	90,00
30	MESILATO DE SAFINAMIDA 100 MG- CX C/30 COMP.- XADAGO 100MG.	ZAMBOM	15,00	356,00	5.340,00
31	METFORMINA CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO: 1 G- FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA- CX C/30 COMP.- CATMAT: 465416- GLIFAGE XR 1G.	MERCK	15,00	34,55	518,25
32	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA- CX C/30 COMP.- CATMAT: 276658- SELOZOK 100 MG.	ASTRAZENECA	30,00	26,30	789,00
33	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA- CX C/30 COMP.- CATMAT: 276657- SELOZOK 50 MG.	ASTRAZENECA	15,00	18,50	277,50
34	MICOFENOLATO- COMPOSIÇÃO: MOFETILA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG- CX C/50 COMP.- CATMAT: 448579- MICOFENOLATO DE MOFETILA.	ACCORR	75,00	217,50	16.312,50
35	PAROXETINA CLORIDRATO- DOSAGEM: 20 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 273940- PAROXETINA- 20 MG.	TEUTO	30,00	8,20	246,00
36	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 388712- PREGABALINA.	EUROFARMA	15,00	13,30	199,50
37	QUETIAPINA 200 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 272833- QUETIAPINA.	GERMED	30,00	28,80	864,00
38	RISPERIDONA 1 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 272839- RISPERIDONA.	TEUTO	30,00	4,80	144,00

39	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML- COM PIPETA DOSADORA - CATMAT: 284106- RISPERIDONA.	TEUTO	60,00	10,60	636,00
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODULEN IBD- 400 GRAMAS - (NUTRIÇÃO COM TGFB) - LATA.	NESTLE	30,00	330,00	9.900,00
41	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO-SUPLEMENTO HD MAX, NUTRIRENAL- 200 ML-UNIDADE- ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN- HD MAX.	PRODIET	60,00	15,60	936,00
42	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO:ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO:160 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIOFILO INJETÁVEL- FRASCO- AMPOLA. CATMAT: 430402.	ROCHE	16,00	12.348,30	197.572,80
43	TRAVOPROSTA- APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA- DOSAGEM: 00,4 MG/ML- FRASCO 5 ML- CATMAT: 268005 -TRAVATAN COLIRIO.	TEUTO	30,00	247,80	7.434,00
44	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG- CX C/28 COMP. CATMAT: 395162 - DIOVAN HCT 320/25 MG.	EMS	17,00	74,50	1.226,50
45	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG- CX C/28 COMP.- CATMAT: 445432- SACUBITRIL.	EMS	17,00	104,80	1.781,60
46	VARFARINA SÓDICA 5 MG- CX C/30 COMP.- CATMAT: 279269 - MAREVAN 5 MG.	FMQ	15,00	10,40	156,00
VALOR TOTAL R\$					295.259,80

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023, a saber:**

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 16/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 16/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 16/2023, e na Proposta Anexo - I.



A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor nomeado pela portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 062/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especifica-

das;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde a Nota Fiscal/Fatura em nome do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ: 12.270.817/000169, discriminada com a quantificação e especificação dos medicamentos, o preço unitário e total, conter no campo com a " descrição " as seguintes menções: o nº da Autorização de Fornecimento, o nº do Processo e do Pregão/modalidade nº., conforme a Autorização de Fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da Lei.

A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal; é vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será mediante à ordem bancária em nome da Contratada a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada- Nº do Banco, Agência e Conta Corrente.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos medicamentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:



Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os Medicamentos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos Medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;



Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2079, Fonte 899. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos medicamentos;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 21 de março de 2023.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: Maurício Ortiz

CPF: 554.094.071-72

RG: 000.727.786 SSP/MS

Empresa: ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME

**PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 169/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **ADRYELLE CRISTINA CARDOSO DA SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM, Classe D**. Classificada em 7º lugar. Conforme EDITAL Nº 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 03 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **JOSE CLAUDEMIR DA SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, símbolo ANE, Classe B3**. Classificado em 3º lugar. Conforme EDITAL Nº 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 03 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especial-



mente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a SR^a **JAQUELINE FERREIRA PINTO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM, Classe D**. Classificada em 12º lugar. Conforme EDITAL N° 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 189/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR o SRº **SILVIO SANTOS CARDOSO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE, Classe B1**. Classificado em 13º lugar. Conforme EDITAL N° 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem 03 de abril de 2023, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:



ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **VALERIA APARECIDA SILVERIO**. Para Ocupar o Cargo de Provedimento Efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA D, símbolo ANE, Classe B1**. Classificada em 11º lugar. Conforme EDITAL N° 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem 03 de abril de 2023, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodápolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **KATIA RIBEIRO TEIXEIRA**. Para Ocupar o Cargo de Provedimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE, Classe B1**. Classificada em 12º lugar. Conforme EDITAL N° 011/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 4 – Grupo Ocupacional IV - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretario Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto n° 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **LUCIA ALVES DE SOUZA**, Classificada em 3º lugar. Conforme chamada Publicar n° 001/2023 para ministrar aulas na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEODAPOLIS MS**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora regente. A Partir do período 23 de Março a 14 de Julho de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCMN° 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 124/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Exonerar o Professor que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR o SRº **ROBSON LISSONE DA SILVA** convocado. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELIZABETE LUCENA CAMPOS “POLO”** com 18 (dezoito) horas/aulas semanais, como Professor de Educação Física nas turmas da Educação infantil e do Ensino Fundamental. A Partir de 15 de março de 2023

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 15/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 125/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Exonerar o Professor que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR o SRº **ROBSON LISSONE DA SILVA**, convocado. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas na **ESCOLA MUNICIPAL “CICERO REINALDO DA SILVA”** com 05 (cinco) horas/aulas semanais, como Professor de Educação física na Educação de Jovens e Adultos -EJA , período Noturno. A partir de 15 de março de 2023.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 15 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre conceder gratificação a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Com base no Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 011/2022 de 19 de Outubro de 2022, fica determinado o pagamento de 20% (Vinte por cento) de Gratificação sobre o vencimento da Servidora Público Municipal Professora Efetiva a **SRª VIVIANI DE ANDRADE HENRIQUES, Matrícula nº 2291/07**. Designada para Ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGOGICO**, Símbolo COM-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, desta Prefeitura



ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 127/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretario Municipal de Educação de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **LEILIANY LISSONE DA SILVA**, Classificada 13º lugar. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas no **CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “JOAO PEDRO PELEGRINE DE SOUZA”**, com 08 (oito) horas/aulas semanais, como Professora de Educação Física, turnos matutino e vespertino . A Partir do período 20 de Março a 14 de Julho de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCMNº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 20 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 128/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretario Municipal de Educação de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **LEILIANY LISSONE DA SILVA**, Classificada 13º lugar. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas no **ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** da **ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA ELIZABETE LUCENA CAMPOS - POLO”**, com 06 (seis) horas/aulas semanais, como Professora de Educação Física, período noturno . A Partir do período 20 de Março a 14 de Julho de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCMNº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 20 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação



PORTARIA Nº 129/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **VANESSA MACHADO DE ASSIS**, Classificada em 36º lugar. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas na “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCENA CAMPOS – POLO**”, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora na Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Partir do período 01 de Março a 14 de Julho de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 130/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **ADRIANA VICTOR DA SILVA**, Classificada em 42º lugar. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas na “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCENA CAMPOS – POLO**”, com 08 (oito) horas/aulas semanais, como Professora na Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Partir do período 24 de Março a 14 de Julho de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 131/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 28/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **DANIELLA KARINA DO AMARAL**, Classificada em 24º lugar. Conforme Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas na “**ESCOLA MUNICIPAL JOSE REIS DOS SANTOS**”, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora na Educação Infantil turma do jardim no distrito de vila uniao, período vespertino. A Partir do período 01 de Março a 25 de Março de 2023. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2023, revogadas as



disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Março de 2023.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação

PODER EXECUTIVO - JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

“Torna Obrigatório afixar, em lugar visível e de fácil acesso, lista dos Médicos plantonistas e dos responsáveis pelo plantão, na rede municipal de saúde e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a afixar em todos os locais de atendimento de saúde do Município, a lista dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões das unidades, bem como horário de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso dos profissionais relacionados nesta lei.

§ 1º. A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do município.

§ 2º. Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira clara e visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do poder executivo responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias e, ainda, o número de telefone e endereço da sede do Ministério Público Estadual em Deodópolis.

Art. 2º. A lista deverá ser atualizada a cada substituição profissional.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador autor do Projeto
Câmara Municipal de Deodópolis/MS

**DECRETO Nº 054/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

“Decreta horário reduzido nas repartições públicas municipais com exceção dos serviços considerados essenciais, no dia que especifica, e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que no dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira) é feriado nacional – “Sexta-Feira da Paixão”.

CONSIDERANDO que a quinta-feira que antecede a Paixão de Cristo é considerada como “Dia Santo” e que muitos servidores guardam também este dia.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado **horário reduzido** nas Repartições Públicas Municipais no dia 06/04/2023 (quinta-feira), sendo o horário de trabalho neste dia das 07h às 13h.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde e Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - O expediente voltará ao normal na **segunda-feira dia 10 de abril** de 2023.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de abril de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/04/2023

Nº do empenho : 106/23

Ordinário

Processo : AF-758/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0004	- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR
Projeto/Atividade:	2.005	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000068	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	19.527,34
Suplementações:	25.408,00	Valor do empenho :	528,21
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	25.408,00	Total (B) :	20.055,55
		Saldo (A - B) :	5.352,45

Credor:	8529 B A MARQUES LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.375.375-7		
C.N.P.J.:	15.310.799/0001-90	Agência:		Fone:	67 34421730
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO: FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
(Licitação Nº : 79/2022-PR)

FONTE:		Total geral :	528,21
Fonte de recursos :	Vinculados		

Fica empenhada a importância de 528,21 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Data :	05/01/2023
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/04/2023
 Nº do empenho : 107/23
 Ordinário
 Processo : AF-759/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodópolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA
 Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	21.570,24
Suplementações:	11.000,00	Valor do empenho :	1.497,38
Anulações:	5.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	25.350,00	Total (B) :	23.067,62
		Saldo (A - B) :	2.282,38

Credor: 8529 B A MARQUES LTDA
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, ***** Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 67 34421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.497,38

Fica empenhada a importância de 1.497,38 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/04/2023
 Nº do empenho : **108/23**
 Ordinário
 Processo : AF-760/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodópolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0004 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPR
 Projeto/Atividade: 2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000068

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	20.055,55
Suplementações:	25.408,00	Valor do empenho :	1.564,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	25.408,00	Total (B) :	21.620,05
		Saldo (A - B) :	3.787,95

Credor: **10025 F. V. KOVALSKI LTDA**
 Endereço: R MANOEL SANTIAGO,456 - SALA 17 Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 40.581.482/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.464.119-7
 Banco: Agência: Fone: 6799916070
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.564,50

Fica empenhada a importância de 1.564,50 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor
 MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/04/2023

Nº do empenho : 109/23

Ordinário

Processo : AF-761/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodópolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV-IDOSOS, CRI
 Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO DO SCFV
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000054

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	7.623,55
Suplementações:	5.000,00	Valor do empenho :	53,83
Anulações:	10.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.500,00	Total (B) :	7.677,38
		Saldo (A - B) :	1.822,62

Credor: 10025 F. V. KOVALSKI LTDA
 Endereço: R MANOEL SANTIAGO,456 - SALA 17
 C.N.P.J.: 40.581.482/0001-35
 Banco:

Cidade: Dourados
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.464.119-7
 Agência:
 Conta Corrente:

UF: MS
 Fone: 6799916070
 Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FORNE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 53,83

Fica empenhada a importância de 53,83 (cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 2/2023/2023

Data :

Data : 26/01/2023

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 05/04/2023
 Nº do empenho : **110/23**
 Ordinário
 Processo : AF-762/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0003 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SCFV-IDOSOS, CRI
 Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO DO SCFV
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000054

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	7.677,38
Suplementações:	5.000,00	Valor do empenho :	50,95
Anulações:	10.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.500,00	Total (B) :	7.728,33
		Saldo (A - B) :	1.771,67

Credor: **10049 DU NONNI ALIMENTOS LTDA**
 Endereço: R GERMINO MACHADO FEITOSA,293 - QUADRA9 Cidade: Ivinhema UF: MS
 C.N.P.J.: 36.066.717/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6798377838
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 2/2023-PR)

FORNE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 50,95

Fica empenhada a importância de 50,95 (cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 2/2023/2023 Data : 26/01/2023
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor
 MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADORA CRC MS-010897/O-9

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
 REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023.**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se ordinariamente a edilidade de Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, MANOEL DA PAZ SANTOS, PAULO DE FIGUEIREDO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Não havendo correspondências, foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 006 de 21/03/2023 do Executivo em Regime de Urgência Especial que: 'Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Foi lido o Projeto de Resolução nº 001/2023 de 22/03/2023 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: 'Modifica o Artigo 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 do Vereador Donizete José dos Santos que: 'Concede Título de Cidadão Deodapolense ao Senhor Márcio de Paula Ribeiro pelos relevantes serviços prestados ao Município'. Foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 do Vereador Donizete José dos Santos que: 'Concede Título de Cidadão Deodapolense ao Senhor Sidinei Rocha de Abreu pelos relevantes serviços prestados ao Município'. Foi lida a Moção de Pesar nº 001/2023 do Vereador Edmilson Prates de Souza à Família do Senhor Pedro Pinheiro Torres. Foi lida a Indicação nº 009/2023 dos Vereadores Francisco Euzébio de Oliveira, Paulo de Figueiredo e Donizete José dos Santos que enviam expediente ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal para que estudem a possibilidade de disponibilizar um micro ônibus para levar os pacientes para Dourados, incluindo os que possuem plano de saúde, nos seguintes horários: saindo 05:00 horas e voltando às 11:00 horas – depois saindo às 11:00 horas e voltando no final da tarde. Dando seguimento o Presidente convidou o Vereador Donizete José dos Santos para usar a palavra na tribuna. Também usou a palavra o Vereador Edmilson Prates de Souza. Não havendo mais inscritos o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Resolução nº 001/2023 de 22/03/2023. Enviou para as Comissões Competentes o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de 15/03/2023. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 de 15/03/2023. Colocou em discussão o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei Municipal nº 006 de 21/03/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Manoel da Paz Santos, Paulo de Figueiredo e Edmilson Prates de Souza. Colocou em votação nominal sendo o Regime de Urgência Especial aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente SUSPENDEU a Sessão por Cinco Minutos para que as Comissões emitissem os Pareceres. Reabrindo a Sessão o Presidente Colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 006 de 21/03/2023 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Francisco Euzébio de Oliveira.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail: camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade, já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão a Moção de Pesar nº 001/2023. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Paulo de Figueiredo, Flávio Henrique Patrício Barreto, Francisco Euzébio de Oliveira, Donizete José dos Santos, Gilberto Dias Guimarães, Manoel da Paz Santos, Carlos de Lima Neto Junior e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em votação sendo a Moção de Pesar aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 009/2023. Discutiram a matéria os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Paulo de Figueiredo, Donizete José dos Santos, Manoel da Paz Santos, Flávio Henrique Patrício Barreto e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Encerrando as votações o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Paulo de Figueiredo, Flávio Henrique Patrício Barreto, Carlos de Lima Neto Junior, Edmilson Prates de Souza, Manoel da Paz Santos, Donizete José dos Santos, Francisco Euzébio de Oliveira e a Vereadora Jussara Vanderlei. Em suas considerações finais o Presidente agradeceu aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos funcionários de Legislativo aos internautas e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA quer após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

I – CONSIDERANDO O FERIADO ‘SEXTA FEIRA DA PAIXÃO’, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2023 (SEXTA FEIRA) E O ESTADO DECRETAR PONTO FACULTATIVO NA QUINTA FEIRA CONFORME DECRETO ‘E’ Nº 22, DE 29/03/2023.....

RESOLVE:

ART. 1º.- PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 (QUINTA FEIRA SANTA).

ART. 2º- ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente

.....
Publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-MS, 05/04/2023.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo -738 -Fone: 3448-1855 – Cx P. nº. 04 – Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2023.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 013/2023 DOS VEREADORES: EDMILSON P. SOUZA, GILBERTO D. GUIMARÃES, MANOEL DA PAZ SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI QUE ENVIAM EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO VINCULE A DEVOLUÇÃO QUE SERÁ FEITA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS PARA BANDA MARCIAL 'CRISTO REDENTOR' QUE SERÁ DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 012/2023 DO VEREADOR GILBERTO DIAS GUIMARÃES QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO PREFEITO MUNICIPAL ACERCA DO OCORRIDO COM O ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA NRZ-3747) QUE TRANSPORTA ESTUDANTES NA 9ª E 10ª LINHA NASCENTE E POENTE NO PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO. INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

1-SE FOI FALHA MECÂNICA OU HUMANA;

2-SE O ÔNIBUS ESTAVA EM DIA COM AS REVISÕES/COMPROVAR COM DOCUMENTOS;

3-SE OS DEMAIS ÔNIBUS DA SECRETARIA ESTÃO DEVIDAMENTE REVISADOS. COMPROVAR COM DOCUMENTOS.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 036 – DE 05 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o agente da contratação, equipe de apoio e pregoeiro pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação – MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ

II- Membro Equipe de Apoio – DIOMAR RIBEIRO PEDROSO

III – Membro Equipe de Apoio – ELIEL ALVES DE SOUZA

Art. 2º Fica designado Pregoeiro, o agente de contratação, pelo período de 01 (um) ano, o seguinte servidor:

I- MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ

1

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 3º O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município ou da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, 05 de abril de 2023.

GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82769494104
769494104
GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente

Digitally signed by GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82769494104
Date: 2023.04.05 14:15:32 -0400'

2

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodópolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 034/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Vereador **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis – MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o funcionário **ELIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO – SÍMBOLO ANM – CLASSE B, desta Câmara Municipal, ao cargo em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO DAS-2, com lotação no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 008/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82
769494104

Digitally signed by
GILBERTO DIAS
GUIMARAES:8276949410
4
Date: 2023.04.05
14:12:50 -04'00'

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Deodópolis-MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo,738, Centro, Deodópolis-MS fone (67)3448-1855 Email camaradeodapolis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 035/2023 – DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Vereador **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis – MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário **ELIEL ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO DAS-2, desta Câmara Municipal, a Gratificação por Serviços Prestados de 40% (quarenta por cento) sob seus vencimentos do cargo em comissão, a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILBERTO DIAS Digitally signed by
GILBERTO DIAS
GUIMARAES:82 GUIMARAES:82769494104
769494104 Date: 2023.04.05 14:13:20
-04'00'
VER. **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**
Presidente
Câmara Municipal de Deodópolis-MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo,738, Centro, Deodópolis-MS fone (67)3448-1855 Email camaradeodapolis@gmail.com



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 005/2022.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 07/04/2023 até 06/04/2024.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo é de R\$ 1.367,41 (mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), pago em parcelas única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis

031 - Ação Legislativa,

0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo,

1001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Código Reduzido – **09**

E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 04/04/2023

ASSINAM: GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A - CONTRATADA.